



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 3.279 DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL (GTI-M) DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO - MG.

I. Considerando a lei Complementar Federal nº 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

II. Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

III. Considerando o Decreto Federal nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

IV. Considerando o Decreto Federal nº 6.286 de 05 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE), com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

V. Considerando a Portaria Interministerial nº 675/MS/MEC de 04 de junho de 2008, que institui a Comissão Intersectorial de Educação e Saúde na Escola;

VI. Considerando a Portaria Interministerial nº 1.413 de 10 de julho de 2013, que redefine as regras e critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola (PSE) por Estados, Distrito Federal e Municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações;

VII. Considerando a Portaria GM/MS nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

VIII. Considerando a Portaria GM/MS nº 798 de 17 de junho de 2015, que redefine a Semana de Mobilização Saúde na Escola (Semana Saúde na Escola); e

IX. Considerando a Resolução Conjunta SES/MG nº 202 de 14 de julho de 2016, que institui os Grupos de Trabalho Intersectoriais Municipais (GTI-M) do Programa Saúde na Escola (PSE), no âmbito do Estado de Minas Gerais.

O Prefeito Municipal de Patrocínio – MG, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art . 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersectorial Municipal (GTI-M) do Programa Saúde na Escola (PSE) no Município de Patrocínio – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Único: O Grupo de Trabalho de que trata o caput possui caráter consultivo e propositivo.

Art . 2º O GTI-M do PSE será composto de forma intra e intersetorial, sendo suas atribuições:

I - apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;

II - articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;

III - definir as escolas públicas federais, estaduais e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;

IV - possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;

V - subsidiar o processo de assinatura do Termo de Compromisso pelos Secretários Municipais de Educação e de Saúde;

VI - participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução para os profissionais da saúde e educação;

VII - apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

VIII - propor estratégias específicas de cooperação entre Estado e Município para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal;

IX - garantir que os materiais do PSE enviados sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas;

X - apoiar e monitorar as ações realizadas pelas equipes de saúde, de educação e a avaliação do alcance das metas pactuadas, em conjunto com o Grupo de Trabalho Intersetorial Federal (GTI-F) e o Grupo de Trabalho Intersetorial Estadual (GTI-E);

XI - encaminhar o Termo de Compromisso Municipal do Programa Saúde na Escola (PSE) aos Conselhos Municipais de Saúde e aos Conselhos Municipais de Educação, à Comissão Intergestores Regionais (CIR), para pactuação, e à Comissão Intergestores Bipartite (CIB), para homologação e;

XII - elaborar Plano de Execução Financeira do recurso.

Parágrafo único: Recomenda-se que a programação de que trata o inciso I seja realizada entre janeiro e fevereiro, em consonância com o Calendário Escolar.

Art . 3º Os GTI-M do PSE deverão ser compostos, minimamente, pelos titulares e seus devidos suplentes, descritos abaixo:

I – Secretário Municipal de Saúde

Wesley Faber Romão Siqueira

Alex Guimarães Nunes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

II – Secretário Municipal de Educação

Eurípedes de Assis Peres

Suely Maria Fernandes

III - Representantes da Atenção Primária à Saúde

Kely Cristina Guimarães Pereira Teodoro

Cristina dos Reis Oliveira

IV – Representantes do Núcleo de Apoio à Saúde da Família

Nayara Ferreira dos Reis Caixeta

Lilian Lucas Claudino Santos

V – Representantes da Saúde Bucal

Rejane Guimarães Nunes

Rayanne Caroline Cardoso de Melo

VI – Representantes da Rede de Média Complexidade na Saúde

Camila Rosa de Alvarenga

Gilberto Martins Junior

VII - Representantes da Secretaria Municipal de Educação – Setor Nutrição

Neuzani Maria da Silva

Maria Francisca Ferreira Rosa

VIII - Representantes da Secretaria Municipal de Educação – Setor Supervisão Pedagógica

Julieny Maria de Souza

Tassyana de Cassia Nogueira

IX - Representantes da Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica

Sandra Maria dos Reis Araújo

Luciana Dolores Jerônimo Borges



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

X - Representantes da Superintendência Regional de Ensino

Eliane Pego Umezaki

Geraldo Magela Figueiredo.

Parágrafo 1º: O GTI-M do PSE será coordenado pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, que se responsabilizarão pela garantia da infraestrutura necessária para o funcionamento do Grupo e para a realização das reuniões que serão periódicas, em horário e local previamente definidos e comunicados aos seus componentes.

Parágrafo 2º: As Secretarias Municipais de Educação e Saúde deverão atualizar a composição do GTI-M sempre após a adesão ao PSE, que ocorre anualmente.

Art . 4º Os membros do GTI-M não receberão remuneração adicional pelas atividades realizadas no Grupo.

Art . 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art . 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Patrocínio, 01 de agosto de 2016.


Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal

Publicada(o) Jornal Jornal de
Patrocínio em 06/08/2016
pág. 22 e afixada(o) no placard
da Prefeitura Municipal de Patrocínio
dia 08/08/2016 à dia 15/08/2016